

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa PORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.142.012/0001-08, por intermédio do seu representante legal Sra. SARA DIAS DA ROCHA GUIMAMARÃES portador da carteira de identidade RG: 23.590.183-02 e do CPF 063.955.986-78 vem, respeitosamente, apresentar tempestivamente **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência, visando colaborar com o seu atendimento aos Procedimentos e Princípios Legais determinados pela legislação que estabelece os critérios para as compras públicas.

Atendendo a convocação do presente edital, apresentamos em tempo hábil nossa impugnação com a finalidade de preservar a regulamentação vigente para comercialização de equipamentos hospitalares em consonância com o Ministério da Saúde (ANVISA), que determina a inclusão no certame à apresentação do:

- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), para empresas que comercializam produtos médicos hospitalares, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em plena validade.

Avenida: Dra Hylderth Souza Soares, s/n, José Fontana I,
cep.45.810-000, porto seguro- Ba
Tel.(73) 3268-0639
Email-licitacaoportomed@gmail.com

*Recbi em
07/08/23
[assinatura]*

[assinatura]

Esses documentos devem ser apresentados **COMO CRITÉRIO IMPRESCINDÍVEL PARA HABILITAÇÃO NO QUE TANGE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE**, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta comercial conforme determina a lei, por se tratar de equipamento médico/hospitalar fiscalizado pela ANVISA.

O registro na ANVISA de todo produto médico hospitalar é obrigatório, logo, somente empresas autorizadas a funcionar pela ANVISA e fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual podem comercializá-los.

Esta documentação é exigida pela Lei 8.666/93, para fornecedores de medicamentos, material médico hospitalar, produtos odontológicos e produtos para a saúde (correlatos) em sua forma mais ampla.

Mencionado no artigo 30, item IV:

“...prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”. (grifo nosso).

Esta exigência técnica é resguardada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei nº. 9782 de 26 de janeiro de 1999 (publicado no D.O.U. de 27.01.1999, seção 1, pág. 1), capítulo I, artigos 1º, 2º, dispõe sobre o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; capítulo II, da Criação e da competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; artigos 3º, 6º, 7º itens I ao XXVII, destacando o item VII:

Em seu artigo 8º, da mesma legislação, cita as incumbências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, respeitada a legislação em vigor:

"Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública - Parágrafo 1º - Considera - se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela agência... Item VI - "equipamentos e materiais médico hospitalares, correlatos, odontológicos e hemoterápicos e de diagnósticos laboratorial e por imagem;" (grifo nosso).

Citamos também a Lei 6.360, de 23 de Setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, equipamentos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências. Título I - Disposições preliminares:

Artigo 1: Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídos por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº. 5991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os


Porto Med Comercio e Serviços Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ:07.142.012/0001-08
Insc.estadual:167.432.209
Insc. Municipal:191.615.001

**Título VIII - Da autorização das Empresas e do
Licenciamento dos Estabelecimentos –Artigo
51 - O licenciamento, pela autoridade local dos
estabelecimentos industriais ou comerciais que
exercem as atividades de que trata esta Lei,
dependerá de haver sido autorizado o
funcionamento da empresa pelo Ministério da
Saúde e de serem atendidas, em cada
estabelecimento, as exigências de caráter
técnico e sanitário estabelecidas em
regulamento e instruções do Ministério da
Saúde, inclusive no tocante à assistência de
responsáveis técnicos habilitados aos diversos
setores de atividade. (grifo nosso).**

Atendendo a legislação mencionada, solicitamos que sejam respeitados os preceitos da Lei e os documentos de habilitação Técnica exigidos, considerando que o caput do instrumento convocatório tem como objeto É objeto do presente Registro de preços e eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que fracassaram em certames anteriores, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência., conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital ,portanto sujeito as normalizações e regulamentações vigentes.

Diante do exposto acima na base da legislação mencionada, solicitamos que esta conceituada Instituição faça a devida diligencia e correção do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023**, respeitando assim os preceitos da Lei e os documentos nela mencionados, para que seja resguardada a segurança, a qualidade dos serviços e dos equipamentos ora solicitados no edital, preservando o direito de licitar das empresas devidamente Autorizadas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, desta forma se fará a mais lúdima e irrestrida justiça.

Avenida: Dra Hylderth Souza Soares,s/n, José Fontana I.
cep.45.810-000, porto seguro- Ba
Tel.(73) 3268-0639
Email-licitacaoportomed@gmail.com





Porto Med Comercio e Serviços Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ:07.142.012/0001-08
Insc.estadual:167.432.209
Insc. Municipal:191.615.001

Sem mais para o momento, certos que estarmos colaborando para o bem do Serviço Público, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PORTO SEGURO, 05 de agosto de 2023

MARCOS MANOEL FERRAZ PIRES
PROCURADOR OUTORGADO
RG Nº M3111674-SSP/MG
CPF Nº 433.971.826-20

Avenida: Dra Hylderth Souza Soares,s/n, José Fontana I,
cep.45.810-000, porto seguro- Ba
Tel.(73) 3268-0639
Email:licitacaoportomed@gmail.com

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES, nacionalidade brasileira, nascida em 18/09/1984, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 063.955.986-78, CARTeira DE IDENTIDADE nº MG-13843302, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - MG, Seguro-BA, CEP 45810-000, Empresária, com sede na Avenida Dra. Hyldeth Souza Soares, s/n, José Fontana I - Sede, Porto Seguro, BA, CEP 45 810-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.142.012/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma sua registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, tratado no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio.

CLÁUSULA 1ª Fica transformado o Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial **PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo o acervo do empresário, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os imóveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES, com 300.000 (Trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTÊSES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COCHOARIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA 4ª A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ISOLADAMENTE ao Sócio **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade unipessoal, representa-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direito da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

CLÁUSULA 5ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em tal situação, a partir da data em que tomou posse, ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/05/2022



Certidão e Registro sob nº 28202/79137 em 13/05/2022
Protocolo 228024067 de 11/05/2022
Nome da empresa PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA NIRE 28202/79137
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
CNPJ nº 07.142.012/0001-08
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022
por Tânia Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/05/2022



Certidão e Registro sob nº 28202/79137 em 13/05/2022
Protocolo 228024067 de 11/05/2022
Nome da empresa PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA NIRE 28202/79137
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
CNPJ nº 07.142.012/0001-08
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022
por Tânia Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES, nacionalidade brasileira, nascida em 18/09/1984, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 063.955.986-78, CARTeira DE IDENTIDADE nº MG-13843302, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - MG, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, 75, casa 04, Quintas do Descobrimento, Porto Seguro-BA, CEP 45810-000, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 07.142.012/0001-08, com sede na Avenida Dra. Hyldeth Souza Soares, s/n, José Fontana I - Sede, Porto Seguro, BA, CEP 45 810-000.

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, e tem sede na Avenida Dra. Hyldeth Souza Soares, s/n, José Fontana I - Sede, Porto Seguro, BA, CEP 45 810-000.

CLÁUSULA 2ª O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES, com 300.000 (Trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTÊSES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ODONTO MEDICO HOSPITALARES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ISOLADAMENTE ao Sócio **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade unipessoal, representa-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direito da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

CLÁUSULA 6ª Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em tal situação, a partir da data em que tomou posse, ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/05/2022



Certidão e Registro sob nº 28202/79137 em 13/05/2022
Protocolo 228024067 de 11/05/2022
Nome da empresa PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA NIRE 28202/79137
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
CNPJ nº 07.142.012/0001-08
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022
por Tânia Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/05/2022



Certidão e Registro sob nº 28202/79137 em 13/05/2022
Protocolo 228024067 de 11/05/2022
Nome da empresa PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA NIRE 28202/79137
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
CNPJ nº 07.142.012/0001-08
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022
por Tânia Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

1. [Illegible text]

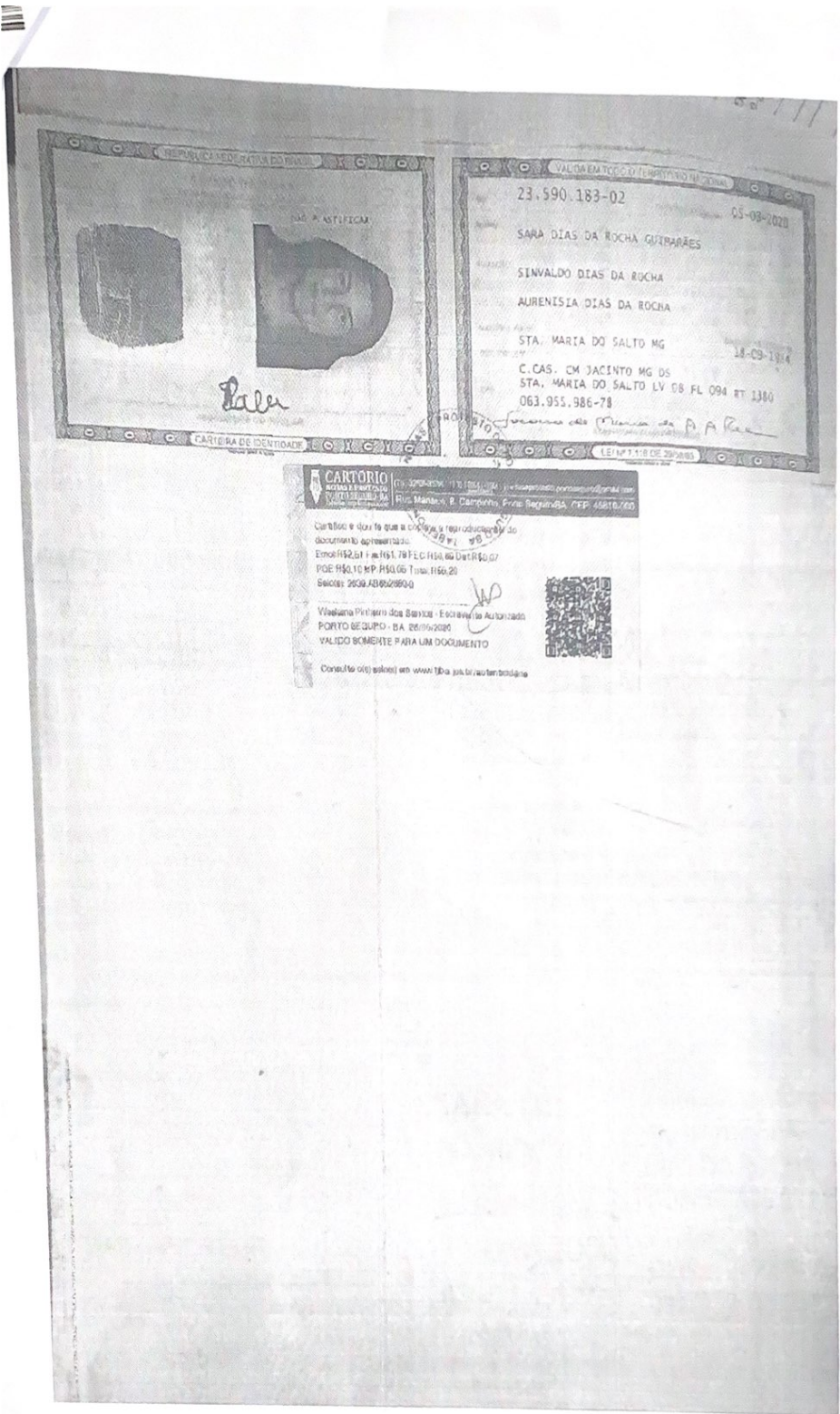
2. [Illegible text]

[Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

[Illegible text]



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvedobastos.net.br/documento/126192705201354231060>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126192705201354231060-1
Data: 27/05/2020 15:49:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB62722-08G0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azvedobastos.net.br
<http://azvedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB





Sara Dias da Rocha Guimarães- ME
CNPJ: 07.142.012/0001-08
Insc. Estadual: 167.432.209
Insc. Municipal: 191.615.001

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES-ME**, inscrita no CNPJ: 07.142.012/0001-08, situada na Av. Dra. Hylderth Souza Soares, s/n, Fontana I, Porto Seguro- BA, CEP 45.810-000, por intermédio de seu representante legal a Srª Sara Dias da Rocha Guimarães, brasileira, casada, portador de RG: 23.590.183-02SSP/BA inscrita no CPF: 063.955.986-78, representada neste ato por sua qualificação de outorgada o **Srº Marcos Manoel Ferraz Pires, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da RG Nº M311674 – SSP/MG e CPF Nº 433.971.826-20, residente na Rua Dr Moacir Bvrro, 282, apt 101, Centro, Coronel Fabriciano-MG**, quem conferimos amplos poderes para representar a empresa **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES- ME**, perante a qualquer entidade pública ou privada de esfera municipal, estadual e federal, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de uma licitação, podendo ser tomada de preços, concorrência, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico ou qualquer modalidade licitatória previsto em lei, **inclusive estando autorizado a assinar e visar declarações e propostas comerciais, substabelecer poderes de representação e credenciamento para fins de licitação em nome da outorgante**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s) negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos, atas de registro de preços, autorização de adesão a ata SRP e aditivos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e comissão de licitação, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

O presente instrumento tem validade 31 de Dezembro de 2022, mas podendo ser rescindida ou cancelada pelo outorgante sem mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Porto Seguro- BA, 03 de janeiro de 2022.

Sara Dias da Rocha Guimarães
Sócia-Proprietária
RG: 23.590.183-02
CPF: 063.955.986-78

SARA DIAS
DA ROCHA
GUIMARAES:0
71420120001
08

Assinado de forma
digital por SARA
DIAS DA ROCHA
GUIMARAES:07142
012000108
Dados: 2022.01.03
09:07:59 -03'00'

Av. Dra. Hylderth Souza Soares, s/n. Fontana I
Cep.45.810-000, Porto Seguro- BA
(73)32680639 email-licitacaoportomed@gmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/126191301221940612774-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 126191301221940612774-1
Data: 13/01/2022 11:03:24
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK56085-E378;



CNPJ 08.187.100-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estôdo, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 11:47:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br autenticação. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1662821903



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1662821903



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome **MARCOS MANOEL FERRAZ PIREZ**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF **MG**
M3111674 SSP

CF **433.971.826-20** DATA NASCIMENTO **19/11/1958**

FILIAÇÃO
ZELIO ROQUE PIREZ
EDIA MARIA FERRAZ PIREZ

PERMISSÃO **B** ACC **B** CATEG **B**

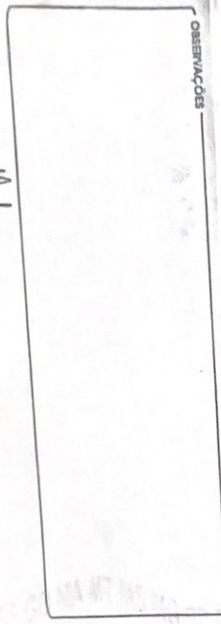
Nº REGISTRO **00425545964**

VALIDADE **08/10/2023**

1ª HABILITAÇÃO **31/08/1978**



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CORONEL FABRICIANO, MG**

Alexandre Amaro da Matta
Diretor DE TRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DATA EMISSÃO **09/10/2018**

00720127099
MG542740079